



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 898 (de 13/06/94)

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana de 8.952,85m², localizado às margens da Rodovia BR 459 esquina com a Rua Governador Milton Campos, nesta cidade de Congonhal, de propriedade do SR. ÉRIC VINICIUS CARVALHO, portador do CPF nº 564.280.066-34.

§ÚNICO - O desmembramento aprovado nesta lei é composto de 4 (quatro) quadras, sendo:

Quadra	A	-	3 lotes
Quadra	B	-	2 lotes
Quadra	C	-	2 lotes
Quadra	D	-	1 lote

Art. 2º - O projeto de engenharia elaborado pelo agrimensor Azauri Filipeto da Rosa, CREA : 127.407-TD-4ª e 6ª R, fica respectivamente aprovado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 13 de junho de 1.994.

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal